

TERMO DE CONTRATO Nº002/SMPED/2018

PROCESSO SEI Nº 6065.2018/0000011-2

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, neste ato representada por seu **Chefe de Gabinete, Senhor FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO.**

CONTRATADA:

SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Senhor DAVID BARIONI NETO e pelo seu Diretor de Turismo e Eventos, Senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO.**

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, tais como: inaugurações, promoções, campanhas e simpósios, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para a execução de 41 (quarenta e um) eventos estimativos para atender toda a demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 641.411,15 (seiscentos e quarenta e um reais, quatrocentos e onze reia e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 24.369/2018

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.



gfh



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor **FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, portador do RG nº 26.238.777-3 SSP/SP e CPF/MF nº 260.109.838-43, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A - SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **DAVID BARIONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.902-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.237.358/85, e por seu Diretor de Turismo e Eventos, Senhor **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.011-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.152.998-58, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do Processo SEI nº 6065.2018/0000011-2 e no disposto no artigo 24, inciso VIII c.c. artigo 26, parágrafo único, incisos II E III da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, tais como inaugurações, promoções, campanhas e simpósios, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e, eventual locação de áreas para a execução de 41 (quarenta e um) **eventos estimativos para atender toda a demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD**, tudo de acordo com as especificações dos **ANEXOS – DESCRIPTIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED** e dos **ANEXOS I, II, III e IV**, por um período de 12 meses para o devido cumprimento das atribuições legais da CONTRATANTE previstas na Lei Municipal nº 14.659/2007.



Flávio Adauto Fenólio



1.1.1. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento, a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, incluindo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente.

1.2. De acordo com a sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seus subitens 1.1.1 e 1.1.2, serão classificadas por modalidades de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados no **ANEXO – DESCRIPTIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED**.

1.2.1. Conforme consta no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente como **ANEXO – DESCRIPTIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED**, há a previsão de execução de 41 (**quarenta e um**) eventos estimativos para atendimento de toda a demanda da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED** e do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD**;

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no **ANEXO – DESCRIPTIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED** poderão, ter alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos;

1.2.3. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de “custo final do evento”, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.2.2, serão observadas as relações de itens



constantes nos **ANEXOS I, III e IV**, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento por tipo de evento, conforme **ANEXO I**, com a relação de itens a serem utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no **ANEXO IV**, não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, sendo que esses itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE.

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no **ANEXO IV**, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUINDA

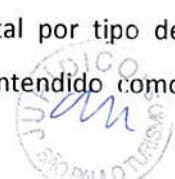
DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1. O valor total do Contrato para prestação dos serviços estimados será de R\$ 641.411,15 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quinze centavos), estando incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme **ANEXOS**, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos **ANEXOS I, II, III e IV**, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. Os valores determinados nos **ANEXOS I, III e IV** poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.566/93.

2.1.3. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada sobre o valor total por tipo de evento, excluindo os itens transporte/SPTURIS e produção, assim entendido como:



sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.4. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada à realização a contento dos mesmos.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no **ANEXO IV**, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes;
- d) Nota Fiscal.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



2.2.3. A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

2.2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.2.5. O pagamento fica sujeito às retenções dos impostos na fonte, conforme especificações legais vigentes.

2.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

3.2. Deverá a contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dia de antecedência manifestar-se quanto à prorrogação ou não do ajuste, não o fazendo a Administração se reserva o direito de prorrogar o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;



- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, atinentes à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: fiscal, tributárias, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento do desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, a solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (**ANEXO IV**), é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento, devido aos processos de licitação.

- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à

execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

5.1.5. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato a Coordenaria de Administração e Finanças – CAF, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

6.2. Exercerá condição de fiscalização durante sua vigência do presente contrato, Servidor Público Senhor **ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS, RF.: 812.782-4** e suplente a Servidora Pública Senhora **CLAUDIA MONDIN DE ALMEIDA PINTO, RF.: 838.467-3** a que acompanhará os referidos serviços, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 54.873/2014.

6.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Ressalte-se que, de forma alguma, a CONTRATANTE será corresponsável, nem mesmo seus agentes e prepostos pelas ocorrências anteriormente descritas, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão



administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos na Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- 7.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste;
- 7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;
- 7.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste;
- 7.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo nenhum crédito a ser recebido pela CONTRATADA, o valor referente à multa aplicada, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo de execução fiscal.



CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. A despesa com a execução do presente Contrato será coberta pela Nota de Empenho nº 24.369/2018, no valor de R\$ 564.735,91 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) tudo a respeito às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 58.070/2018 onerando dotação orçamentária nº 36.00.36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

9.2.1. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

9.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº. 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9.4. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta comercial acostada no Processo SEI nº 6065.2018/0000011-2, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

9.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.7. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.8. Consideram-se partes integrantes do presente contrato os anexos I, II, III e IV.

E assim, por estarem às partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

São Paulo, 01 de março de 2018.


FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO

Chefe de Gabinete

SMPED



ANTONIO EDUARDO COLTURATO

Diretor de Turismo e Eventos

SÃO PAULO TURISMO S/A


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO I

Estimativa de custos

Evento 1 - Plenárias CMPD



São Paulo
turismo •
www.spturis.com



Custo Total R\$ 7.799,74

Imposto a Recolher (*) R\$ 838,47

Taxa Adm. (*) R\$ 781,50

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO I
Estimativa de custos



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Evento 2 - Contrata SP

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	CJ 4 MESAS E 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	5	1		R\$ 143,00	R\$ 715,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	3,00	1			R\$ 250,83

Custo	Total	R\$ 2.563,52
-------	-------	--------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 275,58

Taxa Adm. (*) R\$ 254,65

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

PLANILHA I

Estimativa de custos

Evento 3 - Eventos de Acessibilidade



Custo Total R\$ 29.483,20

Imposto a Recolher (*)

Taxa Adm. (*) R\$ 2.898,00

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO I
Estimativa de custos
Evento 4 - Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	2		R\$ 982,66	R\$ 1.965,32
	AGENTE DE LIMPEZA	2	2		R\$ 166,85	R\$ 333,70
	APOIO OPERACIONAL	4	2		R\$ 110,70	R\$ 442,80
	BOMBEIRO CIVIL	2	2		R\$ 170,00	R\$ 340,00
	CARREGADORES	2	2		R\$ 184,41	R\$ 368,82
SC	GERADOR 80 KVA	2	2		R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
SC	KIT LANCHE	1200	2		R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	14	1		R\$ 23,86	R\$ 334,04
	SOM TIPO 3	1	2		R\$ 722,50	R\$ 1.445,00
	SEGURANÇA	2	2		R\$ 298,67	R\$ 597,34
	PROJEÇÃO TIPO C	1	2		R\$ 1.197,96	R\$ 2.395,92
	TRELIÇAS Q30 (m)	15,2	1		R\$ 34,00	R\$ 516,80
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	15,2	1	50%	R\$ 17,00	R\$ 258,40
	CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	600	1		R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças) - 2ª diária	600	1		R\$ 1,65	R\$ 990,00
	MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	15	1		R\$ 10,30	R\$ 154,50
	MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças) - 2ª diária	15	1		R\$ 5,15	R\$ 77,25
SC	PILOTIS	15	2		R\$ 21,00	R\$ 630,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	20	1		R\$ 14,78	R\$ 295,60
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	4	2		R\$ 230,00	R\$ 920,00
	GUIA INTÉRPRETE	20	2		R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
SC	CONFECÇÃO DE CRACHÁS	950	1		R\$ 3,50	R\$ 3.325,00
SC	SACOLAS EM TNT	600	1		R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	2		R\$ 84,80	R\$ 169,60
	PRODUÇÃO (**)	113,00	1			R\$ 12.051,64

Custo	Total	R\$ 91.768,47
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 9.865,11

Taxa Adm. (*) R\$ 9.088,97

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO I

Estimativa de custos



Evento 5 - Setembro de Luta para as Pessoas com Deficiência

Custo Total R\$ 24.069,10

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.587,43

Taxa Adm. (*) R\$ 2.396,43

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO I
Estimativa de custos



São Paulo
 turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

Evento 6 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	AGENTE DE LIMPEZA	2	2		R\$ 166,85	R\$ 333,70
	APOIO OPERACIONAL	4	2		R\$ 110,70	R\$ 442,80
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	4	1		R\$ 158,24	R\$ 632,96
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 170,00	R\$ 340,00
SC	GERADOR 180 KVA	1	1		R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
SC	KIT LANCHE	600	1		R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	48	1		R\$ 23,86	R\$ 1.145,28
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	18	1		R\$ 63,87	R\$ 1.149,66
	SEGURANÇA	2	1		R\$ 298,67	R\$ 597,34
	SOM TIPO 3	1	1		R\$ 722,50	R\$ 722,50
SC	TENDA 5 X 5 s/ piso	2	1		R\$ 360,00	R\$ 720,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	19,2	1		R\$ 34,00	R\$ 652,80
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	29,00	1			R\$ 3.024,24

Custo	Total	R\$ 24.069,10
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.587,43

Taxa Adm. (*) R\$ 2.396,43

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO I
Estimativa de custos



São Paulo
turismo.
www.spturis.com



Evento 7 - Cultura Acessível

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	14	1		R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	6,00	1			R\$ 634,14

Custo	Total	R\$ 4.954,55
-------	-------	--------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 532,61

Taxa Adm. (*) R\$ 483,00

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

ANEXO II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. ____/2018 SNIPED
PERÍODO DE MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2018



QUADRO GERAL DE EVENTOS

		ABRIL / 2018				MAIO / 2018				JUNHO / 2018				JUNHO / 2018					
		Tipo do Evento		Valor Unitário		Evento		Qtde		Valor Unitário		Evento		Qtde		Valor Unitário		Evento	
		EVENTO 1		R\$	7.799,74					R\$	7.799,74			1		R\$	7.799,74		
		EVENTO 2		R\$	2.563,52					R\$	2.563,52			0		R\$	2.563,52		
		EVENTO 3		R\$	29.483,20					R\$	29.483,20			1		R\$	29.483,20		
		EVENTO 4		R\$	91.768,47					R\$	91.768,47			0		R\$	91.768,47		
		EVENTO 5		R\$	24.069,10					R\$	24.069,10			0		R\$	24.069,10		
		EVENTO 6		R\$	24.069,10					R\$	24.069,10			0		R\$	24.069,10		
		EVENTO 7		R\$	4.954,55					R\$	4.954,55			1		R\$	4.954,55		
				R\$	44.801,01					R\$	42.237,49			4		R\$	44.801,01		
				R\$	44.801,01					R\$	42.237,49					R\$	42.237,49		

MARÇO / 2018

		ABRIL / 2018				MAIO / 2018				JUNHO / 2018				JUNHO / 2018					
		Qtde		Valor Unitário		Qtde		Valor Total Mês		Qtde		Valor Total Mês		Qtde		Valor Total Mês		Qtde	
EV. 1	1	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	1	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	1	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74
EV. 2	1	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	0	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	0	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	R\$	-	R\$	-
EV. 3	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20
EV. 4	0	R\$	91.768,47	R\$	-	0	R\$	91.768,47	R\$	-	0	R\$	91.768,47	R\$	-	R\$	91.768,47	R\$	-
EV. 5	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	-	R\$	24.069,10	R\$	-
EV. 6	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	-	R\$	24.069,10	R\$	-
EV. 7	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55
	4			R\$	44.801,01	3			R\$	42.237,49	4			R\$	44.801,01	3		R\$	42.237,49

JULHO / 2018

		AGOSTO / 2018				SETEMBRO / 2018				OUTUBRO / 2018				OUTUBRO / 2018					
		Qtde		Valor Unitário		Qtde		Valor Total Mês		Qtde		Valor Total Mês		Qtde		Valor Total Mês		Qtde	
EV. 1	1	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	0	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	1	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74	R\$	7.799,74
EV. 2	1	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	0	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	0	R\$	2.563,52	R\$	2.563,52	R\$	-	R\$	-
EV. 3	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	1	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20	R\$	29.483,20
EV. 4	0	R\$	91.768,47	R\$	-	1	R\$	91.768,47	R\$	91.768,47	0	R\$	91.768,47	R\$	-	R\$	91.768,47	R\$	-
EV. 5	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	24.069,10	1	R\$	24.069,10	R\$	24.069,10	R\$	24.069,10	R\$	-
EV. 6	0	R\$	24.069,10	R\$	-	0	R\$	24.069,10	R\$	24.069,10	0	R\$	24.069,10	R\$	-	R\$	24.069,10	R\$	-
EV. 7	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	1	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55	R\$	4.954,55
	4			R\$	44.801,01	3			R\$	126.206,22	4			R\$	66.306,59	3		R\$	42.237,49

NOVEMBRO / 2018			DEZEMBRO / 2018			JANEIRO / 2019			FEVEREIRO / 2019		
Qtdt	Valor Unitário	Valor Total Mês	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total Mês	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total Mês	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total Mês
EV. 1	R\$ 7.799,74	1	R\$ 7.799,74	0	R\$ 7.799,74	0	R\$ 7.799,74	R\$ -	1	R\$ 7.799,74	R\$ 7.799,74
EV. 2	R\$ 2.563,52	0	R\$ 2.563,52	0	R\$ 2.563,52	0	R\$ 2.563,52	R\$ -	0	R\$ 2.563,52	R\$ -
EV. 3	R\$ 29.483,20	1	R\$ 29.483,20	1	R\$ 29.483,20	1	R\$ 29.483,20	R\$ 29.483,20	1	R\$ 29.483,20	R\$ 29.483,20
EV. 4	R\$ 91.768,47	0	R\$ 91.768,47	0	R\$ 91.768,47	0	R\$ 91.768,47	R\$ -	0	R\$ 91.768,47	R\$ -
EV. 5	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10	R\$ -	0	R\$ 24.069,10	R\$ -
EV. 6	R\$ 24.069,10	1	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10	R\$ -	0	R\$ 24.069,10	R\$ -
EV. 7	R\$ 4.954,55	1	R\$ 4.954,55	1	R\$ 4.954,55	1	R\$ 4.954,55	R\$ 4.954,55	1	R\$ 4.954,55	R\$ 4.954,55
	R\$ 44.801,01	4	R\$ 66.306,59	2	R\$ 34.437,75	3	R\$ 34.437,75	R\$ 42.237,49			
TOTAL - 2018											
Qtdt	Valor Unitário	Valor Total	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total	Qtdt	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO 1	9	R\$ 7.799,74	9	R\$ 7.799,74	R\$ 70.197,66	EVENTO 1	1	R\$ 7.799,74	R\$ 7.799,74	1	R\$ 7.799,74
EVENTO 2	4	R\$ 2.563,52	4	R\$ 2.563,52	R\$ 10.254,08	EVENTO 2	0	R\$ 2.563,52	R\$ 2.563,52	0	R\$ 2.563,52
EVENTO 3	10	R\$ 29.483,20	10	R\$ 29.483,20	R\$ 294.832,00	EVENTO 3	2	R\$ 29.483,20	R\$ 29.483,20	2	R\$ 29.483,20
EVENTO 4	1	R\$ 91.768,47	1	R\$ 91.768,47	R\$ 91.768,47	EVENTO 4	0	R\$ 91.768,47	R\$ 91.768,47	0	R\$ 91.768,47
EVENTO 5	1	R\$ 24.069,10	1	R\$ 24.069,10	R\$ 24.069,10	EVENTO 5	0	R\$ 24.069,10	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10
EVENTO 6	1	R\$ 24.069,10	1	R\$ 24.069,10	R\$ 24.069,10	EVENTO 6	0	R\$ 24.069,10	R\$ 24.069,10	0	R\$ 24.069,10
EVENTO 7	10	R\$ 4.954,55	10	R\$ 4.954,55	R\$ 49.545,50	EVENTO 7	2	R\$ 4.954,55	R\$ 4.954,55	2	R\$ 4.954,55
	R\$ 36	R\$ 564.735,91		R\$ 564.735,91			5	R\$ 564.735,91	R\$ 564.735,91	5	R\$ 564.735,91
TOTAL 2018 / 2019				R\$ 641.411,15				R\$ 641.411,15			



ANEXO III



São Paulo
turismo.
www.spuris.com

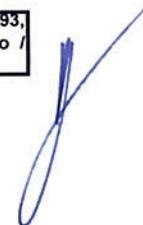
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	01/06/2018
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	01/06/2018
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 750,00	24h	24/05/2018
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDECNIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDECNIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	20/09/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTÉPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019
KIT LANCHE F	R\$ 6,80	-	07/02/2019
KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2019

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 851,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,00	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$ 10,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 8,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 464,37	6h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA DE METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.158,90	12h	28/01/2019
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 67,95	24h	23/01/2019
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 873,33	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 790,65	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.197,96	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 479,18	12h	07/05/2018
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.750,00	24h	19/05/2018
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	10/06/2018
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.170,00	12h	04/10/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 26,56	-	13/06/2018
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 289,60	24h	24/04/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	25/08/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,99	24h	19/01/2019
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.



ANEXO IV



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
AMBULÂNCIA UTI
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO / PNE
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PÁPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 250 KVA / 80 KVA / 180 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINéis PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA

ANEXO IV



São Paulo
turismo!
www.spuris.com


Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO / EM TNT
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5 - 4x4
TRADUTOR / INTÉPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRAST)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.